



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3242, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por anulação na fonte 1 500 000 - Recursos não Vinculados de Impostos – com a finalidade de viabilizar a cobertura orçamentária destinada ao auxílio alimentação dos agentes políticos de acordo com o autorizado pela Lei nº 3.238/2025, conforme ofício Legislativo nº 49/2025; na importância de R\$39.600,00 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				39.600,00
02	01	01	CORPO LEGISLATIVO	
957	01.031.0101.4001.0000		PROCESSO LEGISLATIVO	39.600,00
3.3.90.46.00			Auxílio-alimentação	
000000 000			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:		-39.600,00
02 01 02	CÂMARA MUNICIPAL	
866	01.031.0101.4004.000	-39.600,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoas Jurídico	
000000	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de maio de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.242
Em: 29/05/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente